

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.E.
Nº 550/2014 - ASJUR/PRES**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA
Nº 550/2014, CELEBRADO EM 08/05/2014, ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL - NOVACAP E A TEC CONSTRUTORA LTDA.**

PROCESSO Nº: 112.003.777/2013.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **TEC CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida no SOF SUL, QUADRA 07, CONJUNTO A, LOTES 05/08, em Brasília-DF, CNPJ nº 06.123.676/0001-59, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **GUSTAVO HENRIQUE PIRES FREITAS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I. sob nº 1.559.781-SSP/DF, e do CPF sob nº 688.740.301-34, residente e domiciliado em Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Edificações às fls. 1.356/1.357 e a Decisão da Diretoria Colegiada da **NOVACAP**, exarada em sua 4.214ª sessão, às fls. 1.358, realizada em 17/12/2015, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.003.777/2013**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

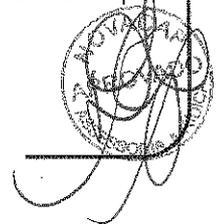
O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos **por mais 120 (cento e vinte) dias corridos**, passando o término da execução de **30/01/2016** para **29/05/2016**, e o da vigência de **30/03/2016** para **28/07/2016**, devido ao longo período sem empenho e a demora na liberação do mesmo, que resultou em um tempo insuficiente para uma nova mobilização e execução dos serviços, de acordo com o previsto no Cronograma Físico Financeiro; cuja contratação tem por

Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 34033200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

finalidade a execução pela CONTRATADA, de reforma geral do Espaço Oscar Niemeyer, localizado na Praça dos Três Poderes, no Eixo Monumental, em Brasília-DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 550/2014 – ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 21 de dezembro de 2015.

PELA NOVACAP:



HERMES RICARDO MATIAS DE PAULO
DIRETOR-PRESIDENTE



MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:



GUSTAVO HENRIQUE PIRES FREITAS

TESTEMUNHAS:



ROSÉLIO MILHOMEM DE SOUSA
CPF 399.694.694.871



JOSÉ DOS REIS RIBEIRO
CPF: 238.858.661-53

